



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal**  
**Caçapava do Sul - RS**

---

LEI Nº 1050, de 13 de abril de 1999.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 32 (trinta e dois) Funcionários e 14 (quatorze) Professores - acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/93, 32 (trinta e dois) Funcionários e 14 (quatorze) Professores a seguir discriminados, em conformidade com o acordo PRADEM/RESSARCIMENTO:

- E.E. de 2º Grau Dinarte Ribeiro- 02 (dois) Agente Administrativo Auxiliar e 02 (duas) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente;
- E.E. de 1º Grau Cônego Ortiz- 05 (cinco) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente e 01 (um) Vigilantes;
- E.E. de 1º Grau Januária Leal- 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente, 01 (um) Vigilante e 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário;
- E.E. de 1º Grau Prof. Eliana Bassi de Melo- 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário;
- E.E. de 1º Grau Rosa Poglia Barbieiro- 01 (um) Vigilante e 01 (um) Professor Currículo por Atividades;
- E.E. de 1º e 2º Graus Prof. Gladi Machado Garcia- 03 (três) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente, 01 (um) Professor Currículo por Atividades, 01 (um) Supervisor Escolar, 01 (um) Professor de Inglês - 1º Grau, 01 (um) Professor de Educação Artística, 01 (um) Professor de Matemática ;
- E.E. de 1º Grau Maria Josefina Saldanha- 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar - 20h , 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente - 20h;
- E.E. de 1º Grau Inc. Cândida Medeiros- 01 (um) professor currículo por atividades;
- E.E. de 1º Grau Inc. Dona Deolinda Silveira- 01 (um) Professor Currículo por atividades;
- E.E. de 1º e 2º Graus Nossa Senhora da Assunção- 03 (três) Auxiliar de Serviços Complementares - Serventes;
- E.E. de 1º Grau Inc. Santa Bárbara- 01 (um) professor Currículo por Atividades, para substituir licença saúde e gestante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal**  
**Caçapava do Sul - RS**

- E.E. de 1º Grau Santa Júlia Biliart- 01 (um) professor currículo por atividades;

- CRES Dr. Rubens da Rosa Guedes- 03 (três) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário, 02 (duas) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente;

- E.E. de 1º Grau Inc. Rosendo Celestino de Freitas- 02 (dois) Professores Currículo por Atividades e 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente;

- E.E. de 1º Grau Inc. Santa Barbinha- 02 (dois) Professores Currículo por Atividades;

**Art. 2º-** As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 1999, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

**Art 3º-** Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes:

- Padrão 09 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) Agente Administrativo Auxiliar,

- Padrão 08 - R\$ 201,95 (duzentos e um reais e noventa e cinco centavos) Professor M3;

- Padrão 05 - R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) Professor M2;

- Padrão 03 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Professor M1 - Currículo por Atividades;

- Padrão 01 - R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente, Auxiliar de Serviços Complementares - Operário e Vigilante.

**Parágrafo Único-** Os vencimentos dos Professores M1, M2, M3, acima especificados, serão acrescidos do abono previsto na Lei nº 1014/98.

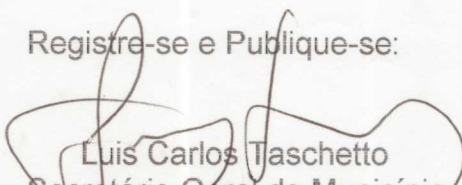
**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,** aos (13) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove (1999).

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luis Carlos Taschetto  
Secretário Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

13.04.99